

LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2025

EMENDA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64 a abrir crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçado vigente no valor de **R\$ 33.994,86** (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 001- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA: 0013- ATENÇÃO BÁSICA	
PROJETO ATIVIDADE: 1033 - Aquis.Equip.Mat.Permanente para Atenção Primaria	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.53.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recursos: 2.601.0000600	33.994,86
TOTAL	33.994,86

Total da Suplementação por Superávit Financeiro de **R\$. 33.994,86** (trinta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso o Superávit Financeiro do exercício anterior, Fonte de Recursos: 2.601.0000600 nos termos dos artigos 42, e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4320/64, conforme detalhado no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT